



# Prefeitura Municipal de Jesuânia/MG

CNPJ 18.188.277/0001-78

## Lei Complementar nº 1.661 / 2026

**“Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar 1219//2007, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 1.630/2025, e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Jesuânia aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica alterado o Anexo IV da Lei Complementar 1630/2025 que trata dos requisitos para contratação do cargo de Monitor de Apoio Escolar, que passa a vigorar com a seguinte redação:

### **REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

- Curso de Magistério em nível médio;
- Formação específica, por meio de curso de formação inicial ou continuada, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, nos termos da legislação federal e das normas expedidas pelo Ministério da Educação.”

**Art. 2º** - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 1.630/2025.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Jesuânia, 19 de fevereiro de 2026.

  
**Luiz Fernando Noronha Pereira**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224  
37.485-000 - JESUÂNIA-MG